



## AVISO DE SELEÇÃO PROCESSO SELETIVO TJCE Nº 10/2018

### PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, BEM COMO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO PARA A COMARCA DE FORTALEZA

O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/CE, na qualidade de Agente de Integração de Estágio, responsável pelo Processo Seletivo de ESTAGIÁRIOS do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ-TJCE, abre inscrições para realização de seleção para **PREENCHIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, BEM COMO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, para estudantes do curso superior de graduação em DIREITO para a comarca de FORTALEZA de acordo com as disposições abaixo:

#### 1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

---

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção da Área de Educação e Carreiras do IEL/CE.

1.2. A seleção destina-se ao **PREENCHIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, BEM COMO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para a comarca de FORTALEZA, para estágio remunerado de estudantes do curso de DIREITO que estejam regularmente matriculados e frequentando Instituições de Ensino Superior.

1.3. O prazo de **validade do processo seletivo será de 01 (um) ano**, a contar da data de publicação do resultado da Prova Escrita.

1.4. Poderão participar do processo seletivo, ESTUDANTES efetivamente matriculados e frequentando sua respectiva instituição de ensino e que preencham o seguinte perfil:

1.4.1. Estudantes do Curso mencionado no **item “1.2.”** deste aviso de seleção.

1.4.2. No ato da **INSCRIÇÃO**, ter cursado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** e, no máximo, **80% (oitenta por cento) dos créditos do curso, COMPROVADOS COM HISTÓRICO ESCOLAR E/OU DECLARAÇÃO, EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, DEVIDAMENTE CARIMBADA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA MESMA OU COM CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DIGITAL. ESTA COMPROVAÇÃO DEVERÁ ACONTECER NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, AO ENVIAR O HISTÓRICO E/OU DECLARAÇÃO, POR E-MAIL, FORMATO “PDF”.**

1.4.3. Comprovar Média Geral ou Global **IGUAL OU SUPERIOR a 7,5.**

1.4.4. Não ter estagiado no Poder Judiciário Cearense, salvo se referente a outro curso.

1.5. Os aprovados ingressarão seguindo a ordem de classificação, de acordo com as novas oportunidades de estágio disponibilizadas pelo TJCE, para os cursos mencionados no item “1.2.” deste aviso.

1.5.1. O cadastro de reserva é a previsão que determina um provimento futuro, de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça do Ceará, representando, portanto, a possibilidade de que em um futuro próximo surgirão tais vagas e que, com elas, os candidatos aprovados serão convocados.

1.6. Observar as regras anti-nepotismo estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, consubstanciadas no art. 2º da resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, e no Enunciado Administrativo nº 07, de 21 de junho de 2007.

## 2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

---

2.1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência informada.

2.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, de acordo com o local de estágio.

2.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadre em uma das categorias do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em **lista à parte** e figurarão, também, na **lista de classificação geral**.

2.5. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista de classificação geral.

2.6. A existência de deficiência deverá ser declarada pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo comprovada **na ocasião de sua contratação** mediante laudo médico emitido nos últimos **12 (doze) meses** atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência.

2.7. Os candidatos classificados na condição de portadores de deficiência física serão submetidos, no ato da contratação, à avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições das atividades do estágio.

2.8. Não sendo comprovada a situação descrita no item anterior, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

---

O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

3.1. **Análise curricular** com base no **Histórico Escolar e/ou Declaração**, onde constem, **obrigatoriamente**, dados necessários, tais como: **TOTAL DE CRÉDITOS EXIGIDOS PELO SEU CURSO, TOTAL DE CRÉDITOS JÁ CONCLUÍDOS E MÉDIA GERAL OU GLOBAL.**

3.2. A duração da prova será de **2 horas e 30 minutos** corridas, em data e local a serem definidos e informados, posteriormente, no site do IEL/CE.

3.3. A prova constará de:

- a) **PROVA SUBJETIVA:** Resolução de **2 questões dissertativas**, cada uma valendo **3,0 (três) pontos**, totalizando **6,0 (seis) pontos**, abordando temáticas relacionadas com o curso do candidato;
- b) **REDAÇÃO**, com proposta a ser conhecida na hora da prova, valendo **4,0 (quatro) pontos**.

3.3.1. As questões dissertativas poderão abordar os assuntos a seguir:

- Noções gerais em: Atualidades, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Previdenciário.

3.3.2. A redação será analisada levando em consideração convenções da escrita formal, normas gramaticais e textualidade.

3.3.3. A **Nota Final** da prova será **a soma da nota da Prova Subjetiva e da Redação**, totalizando **10,0 (Dez) pontos**. Somente será classificado o estudante que obtiver nota **igual ou superior a 7,0 (sete) pontos**;

3.4. **Critério de desempate:** Na classificação dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, será adotado como critério de desempate:

- a) Maior nota na Prova Subjetiva;
- b) Maior semestre em que o aluno esteja matriculado;
- c) Maior média acadêmica;
- d) Caso persista o empate, será selecionado o candidato com maior idade.

3.5. O Poder Judiciário cearense poderá, caso assim entenda, ampliar as etapas de seleção, fazer adicionalmente a sua própria seleção dentre os nomes que lhe forem encaminhados, bem como instituir processo seletivo, conforme parágrafo único, do Art. 14, da Resolução do Órgão Especial nº 10/2017.

3.5.1. No caso de não aprovação dos candidatos nas etapas de seleção **adicionais**, o mesmo retorna para sua classificação inicial.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

---

4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **05/04/18 a 18/04/18**, preenchendo a ficha de inscrição no link disponível no site em: [www.iel-ce.org.br](http://www.iel-ce.org.br) > Vagas de Estágio > Seleção TJCE Nº 10/2018 > Realizar inscrição;

4.2. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o mesmo deverá enviar, obrigatoriamente, para o *e-mail* [selecao.iel@sfiec.org.br](mailto:selecao.iel@sfiec.org.br), colocando no assunto “Seleção TJCE Nº 10/2018 - Nome Completo do Candidato - Curso”, os seguintes documentos:

a) **Histórico Escolar atualizado e/ou Declaração emitida pela instituição de ensino**, carimbada e assinada pelo responsável da mesma ou com código de validação digital. **O histórico ou a Declaração deverá informar, de forma clara, o total de créditos concluídos, o total de créditos do curso e a média acadêmica. Estes deverão ser encaminhados em formato “PDF”. (anexado).**

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.4. A inscrição só será validada com o preenchimento da ficha de inscrição e com o envio do *e-mail* com a documentação solicitada, conforme item **4.2**;

4.5. Os documentos enviados deverão estar obrigatoriamente **em formato “PDF”**. Os documentos ilegíveis, sem identificação do estudante, da instituição de ensino e sem as informações solicitadas, no item **4.2**, **não serão aceitos**.

4.6. O IEL/CE não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.7. Todos os documentos solicitados, no item 4.2 deverão ser encaminhados dentro de um mesmo e-mail. Não serão aceitos documentos enviados em e-mails separados.**

#### 5. VALOR DA BOLSA E HORÁRIO DE ESTÁGIO:

---

5.1. O valor mensal da bolsa é de **R\$ 875,08** (oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos);

5.2. O valor do auxílio-transporte, para os estagiários do Poder Judiciário cearense, será acrescido à bolsa de estágio, em pecúnia, correspondente à meia passagem estudantil do valor vigente estipulado para o vale-transporte urbano tipo “A” da cidade de Fortaleza (valor vigente de R\$ 3,00).

5.3. A carga horária semanal é de 25 horas semanais ou 5 horas por dia, podendo o estágio realizar-se no período da manhã ou tarde, de acordo com a unidade demandante.

## 6. APLICAÇÃO DA PROVA:

---

- 6.1. A prova ocorrerá em **data e local a ser informada, posteriormente, no site do IEL/CE.**
- 6.2. Recomenda-se aos inscritos que compareçam, no dia da prova, **com um mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência**, para localizar a sala em que farão as provas, portando um **documento oficial de identificação, com foto, podendo ser (RG, CNH, CTPS ou Passaporte)**, caneta esferográfica de tinta **azul ou preta**. Lembramos que a **carteira de estudante não será aceita** como documento oficial.
- 6.3. Não será permitida a entrada do candidato, no local de prova, depois do horário de início da mesma.
- 6.4. Não será permitida a entrada, no local de prova, do candidato, que estiver **trajando bermuda, minissaia, short ou roupas curtas.**
- 6.5. No momento da prova de redação, é vedado o uso de óculos escuros ou acessórios tais como: chapéu, boné, gorro, protetores auriculares ou armas de fogo. O candidato deverá colocar seus aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, em modo desligado. Caso haja descumprimento, o ocorrido será registrado em **ATA** e o candidato será eliminado do processo;
- 6.6. O Candidato não poderá utilizar corretivo, ou outra forma de correção de erro (s) na Redação;
- 6.7. Cada candidato receberá somente 01(uma) folha de prova subjetiva, 01(uma) folha de redação e 01(uma) folha de rascunho e esta não poderá ser substituída, salvo por erro em sua confecção.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

---

- 7.1. **É de inteira responsabilidade do candidato**, acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, disponibilizados no site do IEL/CE: [www.iel-ce.org.br](http://www.iel-ce.org.br) em **Vagas de Estágio > Seleção TJCE Nº 10/2018**, observando rigorosamente os comunicados divulgados em cada fase do Processo Seletivo, inclusive o resultado;
- 7.2. Os estudantes que forem aprovados serão **alocados nas comarcas citadas no item 1.2** (em suas unidades jurisdicionais);
- 7.3. No ato da **CONTRATAÇÃO** o estudante deve ter cursado entre **50% (cinquenta por cento) no mínimo e, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso, comprovados com histórico escolar e/ou declaração**, emitida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da mesma ou com código de validação digital.

7.4. **A duração do estágio**, observado o período mínimo de um semestre letivo, **não pode exceder a dois anos**, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá estagiar, a critério da Administração, até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

7.5. A falta de qualquer documento solicitado; documento que não esteja claro sobre o total de créditos concluídos, ou que não contenha o total de créditos do curso e a média acadêmica do aluno ou, ainda, inscrição realizada após o horário do término da mesma, conforme os itens 4.2., 4.3. e 4.4. deste Aviso de Seleção, **eliminará o candidato automaticamente do processo.**

7.6. Os aprovados nesta seleção, serão convocados para assumir a vaga, **via telefone/celular**, em até **3 (TRÊS) TENTATIVAS**. Caso não haja sucesso, nas três tentativas, o candidato será posicionado no final da lista de aprovados, aguardando nova oportunidade.

7.7. O Candidato que não puder assumir o estágio quando convocado pela primeira vez pelo IEL/CE, poderá pedir somente uma vez para ir para o final da lista do cadastro reserva. Caso se negue novamente, o candidato será eliminado do processo.

7.8. O candidato que recusar **3 (três) ofertas** de vagas, **por qualquer motivo**, será eliminado do processo.

7.9. O candidato não poderá solicitar a mudança de comarca sob nenhuma hipótese, salvo quando o agente de intermediação (IEL/CE) enviar o *e-mail* informando-o da oportunidade ou por determinação do próprio TJ/CE.

7.10. Ao final de cada semestre letivo do estagiário, o mesmo deverá entregar à Coordenadoria de Seleção e Gestão por Desempenho do TJCE (setor de estágio) declaração de matrícula, histórico e relatório semestral de atividades, sob pena de desligamento do estágio, nos termos do art. 16, X, da Resolução do Órgão Especial nº 10/2017, publicada no DJE de 06/07/2017, que trata da concessão de estágio a estudantes universitários no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

7.11. A Comissão de Seleção é soberana para analisar e dirimir eventuais denúncias, a quem devem ser dirigidas as mesmas, por *e-mail* [selecao.iel@sfiec.org.br](mailto:selecao.iel@sfiec.org.br) após a conclusão do processo. Os casos omissos a este, serão resolvidos por esta comissão.

7.12. Na etapa de publicação do resultado, nas duas fases do processo, o candidato poderá, a partir da data de divulgação dos aprovados, contestar o indeferimento, no **prazo de 48 horas** após a data de divulgação, contestação a qual deverá ser feita através do *e-mail* [selecao.iel@sfiec.org.br](mailto:selecao.iel@sfiec.org.br). **Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.**

7.13. O programa de Estágios do Poder Judiciário é regido pelos procedimentos estabelecidos na Resolução do Órgão Especial nº 10/2017, publicada no DJE de 06/07/2017 e pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio).

## 8. CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	05/04/2018 a 18/04/2018
1ª Fase - Análise Documental	19/04/2018 a 22/04/2018
Divulgação do Resultado da 1ª Fase	23/04/2018
2ª Fase – Aplicação das Provas	28/04/2018
Divulgação do Resultado da 2ª Fase (Final)	04/05/2018

**\*OBS: O CRONOGRAMA ACIMA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO PROCESSO, SENDO PUBLICADA RETIFICAÇÃO COM NOVAS DATAS.**

Fortaleza, 05 de abril de 2018  
Comissão de Seleção  
Área de Educação e Carreiras IEL/CE